



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO
QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ampliado o número de cargos de **Operador de Máquinas Pesadas**, com a conseqüente alteração do Anexo II, da Lei Complementar n.º 115, de 06 de dezembro de 2023, no item 02, do quadro: **QUADRO DO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE – 40 HORAS**, na coluna: TOTAL DE CARGOS, para que conste o total de 70 (setenta) cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 Horas semanais.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 30 de abril de 2026.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 30 de abril de 2026

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2026
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS”**

Trata-se de Projeto de Lei que visa à ampliação do quantitativo de vagas do cargo de Operador de Máquinas Pesadas no âmbito da Administração Pública do Município de Montes Claros, passando de 40 (quarenta) para 70 (setenta) cargos.

A presente proposta fundamenta-se, primordialmente, na necessidade de assegurar a plena execução das ações previstas na Lei Municipal nº 5.854, de 03 de julho de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Assistência Técnica, Extensão e Desenvolvimento Rural “Ministro Alysson Paolinelli”. O referido programa tem como objetivo fortalecer a produção rural, fomentar o desenvolvimento sustentável e ampliar o acesso dos produtores às políticas públicas de mecanização agrícola, especialmente no que se refere ao preparo do solo.

Entretanto, a atual estrutura de pessoal revela-se insuficiente para atender, de forma eficiente e contínua, à crescente demanda por serviços mecanizados no meio rural. O deficit de operadores compromete a capacidade operacional do Município, impactando diretamente a execução das políticas públicas voltadas ao setor produtivo rural.

Ressalta-se, ainda, que a ampliação proposta não se limita ao atendimento imediato do programa mencionado, mas também se justifica pela necessidade de planejamento estratégico da força de trabalho do Município, permitindo a recomposição e expansão do quadro funcional diante de futuras demandas, aposentadorias, afastamentos legais e eventual ampliação de políticas públicas que exijam serviços dessa natureza.

Dessa forma, a medida encontra amparo nos princípios da

eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando melhores condições para a execução das ações governamentais e para o atendimento das demandas do setor rural, de relevante importância econômica e social para o Município.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros